**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2017/FMS/01**

DOTADO DE EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI O **REGISTRO DE PREÇOS** PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DESENVOLVIDOS POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, SC.

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de 2017, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, SC, representada neste ato pelo Secretário, CELSO VILMAR BRANCHER, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00, **como órgão gerenciador** e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA**(S), nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 4.388/2013, Decreto Municipal nº 2.879/2006 e alterações, Instrução Normativa nº 08/2014 e alteração, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação nº 21/2017/FMS – Edital de Pregão Presencial nº 15/2017/FMS, homologado em 24/11/2017, mediante termos e condições que seguem.

**DETENTORA (S):**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **1ª** | RAZÃO SOCIAL: | **ODONTOMEDI PROD ODONTOL E HOSPITALARES LTDA** |
| ENDEREÇO: | **RUA VEREADOR LAURO WERLANG, 1470 – 3524-1834** |
| CNPJ/MF: | **06.194.440/0001-03 – FRANCISCO BELTRÃO/PR** |
|  |  |
| REPRESENTANTE LEGAL: | **ROMANO ANTONIO POSSATO** |
| ENDEREÇO: | **PEROLA DO OESTE/PR** |
| CPF: | **196.017.609-97** |
| RG: | **3.719.810-2** |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Os preços ora REGISTRADOS, de acordo a proposta apresentada pela(s) DETENTORA(S) no Processo de Licitação, correspondem à expectativa de aquisição dos seguintes itens:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QTDE | UN | MARCA | VALOR  UNITÁRIO  R$ | VALOR TOTAL  R$ |
| 15 | Algodão dental em rolinho, formato cilíndrico, levemente engomado, 100% fibras longas de algodão, com alto poder de absorção. Tamanhos variados. Com 100 unidades. | 500 | pct | SS PLUSS | 1,30 | 650,00 |
| 23 | Anestésico de uso local (cloridrato de prilocaína 3% com felipressina 0,03 UI/ml) - caixa com 50 tubetes de cristal de 1,8 ml cada. Tubetes acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada. | 25 | cx | DFL PRILONES | 45,00 | 1.125,00 |
| 35 | Banda matriz em aço inox, para porta matriz - dimensões: 0,05 x 5 x 500 mm. | 200 | rl | PREVEN | 0,95 | 190,00 |
| 74 | Broca de aço esférica baixa rotação nº 01 curta | 150 | un | MAILLEFER | 2,67 | 400,50 |
| 76 | Broca de aço esférica baixa rotação nº 02 curta | 200 | un | MAILLEFER | 2,66 | 532,00 |
| 78 | Broca de aço esférica baixa rotação nº 03 curta | 150 | un | MAILLEFER | 2,66 | 399,00 |
| 79 | Broca de aço esférica baixa rotação nº 04 curta | 250 | un | MAILLEFER | 2,66 | 665,00 |
| 81 | Broca de aço esférica baixa rotação nº 05 curta | 150 | un | MAILLEFER | 2,66 | 399,00 |
| 82 | Broca de aço esférica baixa rotação nº 06 curta | 250 | un | MAILLEFER | 2,66 | 665,00 |
| 84 | Broca de aço esférica baixa rotação nº 08 curta | 200 | un | MAILLEFER | 2,66 | 532,00 |
| 86 | Broca de aço esférica baixa rotação nº 10 curta | 150 | un | MAILLEFER | 2,66 | 399,00 |
| 98 | Cariostático – solução de hidróxido de sódio, ácido fluorídrico e solvente para utilização em controle de cáries em dentes decíduos - com 10 ml. | 24 | fco | IODONTOSUL | 13,17 | 316,08 |
| 108 | Colgadura individual para radiografia, em aço inox. | 50 | un | TCNODENT | 2,70 | 135,00 |
| 109 | Compressa de gaze com 13 fios por cm2, com 05 dobras, 08 camadas – 7,5 x 7,5 cm - com 500 unidades. | 300 | pct | MEDI PLUSS | 12,77 | 3.831,00 |
| 111 | Conjunto de aspirador endodôntico autoclavável, com intermediário metálico para agulha de sucção hipodérmica número 40/20 para aspiração. | 24 | kit | INDUSBELLO | 28,58 | 685,92 |
| 118 | Cunha de madeira colorida para travamento de matrizes. Produzida em madeira especial, formato anatômico da ameia, sem farpas, tingidas com pigmentos atóxicos – tamanho pequeno – com 100 unidades. | 24 | cx | IODONTOSUL | 7,87 | 188,88 |
| 132 | Descolador de Molt com ponta delicada (fina) | 24 | un | GOLGRAN | 37,24 | 893,76 |
| 144 | Escova Robson reta – branca - para profilaxia em baixa rotação | 500 | un | PREVEN | 1,14 | 570,00 |
| 155 | Espelho bucal plano nº 5 – em inox – sem cabo | 400 | un | IODONTOSUL | 1,94 | 776,00 |
| 156 | Espelho de mão, com medida aproximada de 17 x 9 cm (em formato de dente molar) | 12 | un | D’EXPRESS | 17,29 | 207,48 |
| 173 | Fita matriz de poliéster em tiras pré-cortadas - embalagem com 50 unidades no tamanho 0,05 x 10 x 100mm | 36 | pct | K-DENT | 0,93 | 33,48 |
| 174 | Fixador para uso em filme radiográfico dental, com aplicação e processamento manual – composição: água 80/85%, tiossulfato de amônio 5/10%, tiocianato de amônio 5/10% - frasco com 475 ml  (Deverá ser, necessariamente, da mesma marca que o item nº 275 - Revelador...) | 36 | fco | KODAK | 10,06 | 362,16 |
| 175 | Flúor gel com 2% de fluoreto de sódio – uso profissional – neutro, sem corante - com 200 ml | 50 | fc | IODONTOSUL | 2,93 | 146,50 |
| 183 | Formocresol para curativo – Com 10 ml | 36 | fco | BIODINAMICA | 3,64 | 131,04 |
| 226 | Micromotor com design arrojado, com linhas arredondadas. Fabricado em alumínio, com tratamento cromado acetinado. Autoclavável, a até 135ºC. Ranhuras antiderrapantes e indicação de sentido no anel de regulagem de rotação. Conexão Borden Spray externa ideal para refrigerar a região de corte da broca, em qualquer posição de trabalho, evitando o superaquecimento. Rotação de 5.000 a 20.000 RPM. Com regulagem de rotação/inversão no corpo do micromotor. Pressão de ar de trabalho 40 libras (PSI). Acoplamento através do sistema INTRA. Peso aproximado de 75 gramas. Alto torque. Baixo ruído de trabalho. Sistema de tratamento de enrijecimento da camada superficial que assegura a durabilidade da rosca. Proporrciona melhor deslizamento da rosca durante o processo de encaixe no terminal. (Apresentar prospecto e/ou catálogo detalhado do equipamento, que descrevam e/ou complementem as especificações, a fim de proporcionar o perfeito julgamento do item). | 05 | un | KAVO | 400,00 | 2.000,00 |
| 238 | Pedra pomes, em pó, para uso odontológico, com granulação extrafina, atóxica, inodora, de fácil remoção. Com 01 kg. | 12 | pct | ASFER | 3,84 | 46,08 |
| 242 | Placa de vidro - 15 x 7,5 x 1 cm - com bordas polidas | 12 | un | DAUFENBACH | 6,32 | 75,84 |
| 262 | Resina flow (comum) de sistema UDMA de Wave (nano partículas). Características: minimiza a contração e reduz a sensibilidade pós-operatória; excelente resistência ao desgaste resultado do alto nível de carga; liberação de flúor; fluorescência natural; resistência à compressão. Seringa de 1g. Cor A2. | 80 | un | SDI WAVE | 17,29 | 1.383,20 |
| 263 | Resina flow (comum) de sistema UDMA de Wave (nano partículas). Características: minimiza a contração e reduz a sensibilidade pós-operatória; excelente resistência ao desgaste resultado do alto nível de carga; liberação de flúor; fluorescência natural; resistência à compressão. Seringa de 1g. Cor A3. | 80 | un | SDI WAVE | 17,29 | 1.383,20 |
| 285 | Solução de fluoreto de sódio a 0,2% para bochecho, uso semanal. Frasco de 01 litro. Sabores variados (Morango, Menta, Tutti-Frutti). | 100 | fco | IODONTOSUL | 10,51 | 1.051,00 |

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO**

* 1. A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.
  2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores MARCOS ANTONIO MARTINAZZO e ARIELA AUGUSTIN (Órgão Gerenciador), que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
     1. No caso de adesão à presente Ata, o órgão participante designará responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

* 1. Havendo a necessidade dos materiais e/ou equipamentos, o órgão requisitante emitirá a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à DETENTORA.
  2. Os materiais e/ou equipamentos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações da cláusula primeira da presente Ata, devendo a DETENTORA proceder à entrega dos mesmos em até 10 (dez) dias,contados da data de recebimento da Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, sem a exigência de valor mínimo e sem custos adicionais,
     1. Os materiais e/ou equipamentos deverão ser entregues nas dependências do Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Getúlio Vargas, 645, centro, Joaçaba, SC, em dias de expediente, das 7h30min às 11h30min ou das 13h30min às 15h30min.
        1. Havendo adesão à Ata de Registro de Preços o órgão participante indicará o local e o horário para a entrega dos materiais e/ou equipamentos solicitados.
     2. Os materiais fornecidos deverão ter as datas de fabricação e de validade impressas em suas embalagens, sendo que a data de fabricação deverá ser, pelo menos, relativa ao 2º (segundo) semestre de 2015.
     3. Os materiais e/ou equipamentos em que há a exigência de registro na ANVISA, a comprovação deve se dar no ato da entrega dos mesmos.
  3. A DETENTORA deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias solicitadas.
  4. Nos termos do art. 21 do Decreto Municipal nº 4.388/2013, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência da Secretaria Municipal de Saúde, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no § 4º do art. 21 do mesmo diploma legal.
     1. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba, como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, verificar junto a DETENTORA a capacidade de fornecimento das passagens solicitadas pelo órgão ou entidade aderente.
     2. Caberá a DETENTORA, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, optar pela aceitação do fornecimento ao órgão ou entidade aderente até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não venha a prejudicar as obrigações anteriormente assumidas com a Secretaria Municipal de Saúde.
     3. Fica estabelecido como limite às adesões por órgãos não participantes do registro de preços o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado neste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO**

* 1. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da entrega do material/equipamento, importando o valor conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue.
     1. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, na conta corrente nº 15877-1, do Banco DO BRASIL, agência nº 0616-5.
     2. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95 e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
  2. Os preços não serão reajustados.
  3. A Secretaria Municipal de Saúde fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.
  4. Os preços poderão serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela DETENTORA.
     1. Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e promover outro processo licitatório.
  5. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços  praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as  negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n~~º~~ 8.666/93](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid).
  6. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
     1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
     2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
  7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
     1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

* 1. O Fundo Municipal de Saúde e os órgãos participantes consignarão, inclusive no próximo exercício, em seus orçamentos, os recursos necessários ao atendimento das eventuais aquisições.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

* 1. Responsabilidades da DETENTORA:
     1. Executar o objeto de acordo com o disposto na cláusula terceira (Da Forma de Execução) da presente Ata.
     2. Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
     3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
     4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
     5. Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos produtos solicitados.

## Responsabilidades da Secretaria Municipal de Saúde / órgãos participantes:

* + 1. Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do objeto.
    2. Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com a cláusula quarta do presente instrumento.
    3. Providenciar a publicação resumida da presente Ata até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
    4. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa quando da solicitação dos materiais;
    5. Convocar a DETENTORA via fax, e-mail ou telefone, para a retirada da Solicitação e da respectiva Nota de Empenho.
    6. Comunicar à DETENTORA qualquer falha apresentada nos materiais fornecidos, exigindo-lhe a imediata correção.
    7. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

* 1. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002, se a DETENDORA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
  2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a DETENTORA à multa de mora, no valor de R$ 100,00 (cem reais), por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total registrado.
     1. A multa aludida acima não impede que o Município aplique as outras sanções previstas em Lei.
  3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

* 1. O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços.
2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
4. Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art87iii), ou no [art. 7~~º~~ da Lei n~~º~~ 10.520/2002](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10520.htm#art7).
   * 1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
   1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

# CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

* 1. O sistema de registro de preços desta Secretaria tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contrações junto as DETENTORA(S) desta Ata.
  2. A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Saúde (órgão gerenciador) a adquirir os produtos objeto desta Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, a DETENTORA do registro terá sempre preferência.
  3. Para fins deste registro de preços aplicar-se-á o disposto no Decreto Municipal nº 4.388/2013 e Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
  4. A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
  5. Os casos omissos serão resolvidos à luz do Decreto Municipal nº 4.388/2013, e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

* 1. Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba, 24 de novembro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CELSO VILMAR BRANCHER - Secretário

ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSP LTDA-ME

ROMANO ANTONIO POSSATTO

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_